



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2070/05, DE 04 DE JULHO DE 2005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Nova Odessa e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ACE – Associação Comercial e Empresarial de Nova Odessa, tendo por objetivo a realização de campanhas promocionais, com distribuições gratuitas de prêmios, visando estimular as vendas no comércio da cidade, aumentar a arrecadação de impostos e melhorar o nível de emprego e renda da população.

§ 1º - O convenio será celebrado de conformidade com a minuta anexa, que da presente Lei faz parte integrante.

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar termos aditivos ao convênio de que trata a presente Lei, que tenham por objetivo ajustes e adequações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 2º)- As despesas com a execução desta Lei, que sejam de responsabilidade do Município, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA.

Aos 04 de julho de 2005.

MANOEL SAMARTIN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

“CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ODESSA.”

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço á Avenida João Pessoa, 777, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob p nº 45.781.184/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº Manoel Samartin, brasileiro, casado, portador do RG/SP 6.722.174 do CPF 118.360.088-72, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, 667, Bairro Bela Vista, Nova Odessa – SP, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ____ de ____ de _____ de 2005 e, de outro lado, a Associação Comercial e Empresarial de Nova Odessa, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Cidade, á Rua 15 de Novembro, 72, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.832.968/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente, Srº Oscar Araium Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado a Avenida João Pessoa, nº _____, nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, tem entre si, como justo e acertado, o presente **CONVÊNIO** mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo a realização de campanhas promocionais, com a distribuição gratuita de prêmios, de acordo com a Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, com o objetivo de estimular as vendas no comércio da cidade, bem como aumentar a arrecadação de impostos e melhoria do nível de emprego e renda da população.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao **CONVENENTE**, por seus Órgãos competentes, enquanto vigente o presente convênio e, em conformidade com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, caberá acompanhar e supervisionar a execução das ações deste convênio, visando o alcance das metas estabelecidas e prestar cooperação técnica a **CONVENIADA** na execução do objeto deste convenio, de acordo com as diretrizes fixadas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Cabe ao **CONVENENTE**, ainda, proceder ao sorteio dos prêmios conjuntamente com a **CONVENIADA**, em conformidade com as datas fixadas na campanha.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA TERCEIRA

Caberá a CONVENIADA:

- I – verificar, no ato da adesão que as pessoas jurídicas e empresários individuais interessados em participar das campanhas promocionais, estejam quites com o IPTU lançado sobre o imóvel no qual exercem a atividade, seja, próprio, locado ou, que detenha posse e domínio a qualquer título.
- II – encaminhar, mensalmente, ao CONVENIENTE a relação atualizada das empresas participantes das campanhas promocionais.
- III – responsabilizar-se por todo procedimento técnico das campanhas, incluindo:
 - a)- a divulgação das campanhas promocionais na imprensa falada e escrita local,
 - b)- distribuição de cartazes alusivos às datas promocionais,
 - c)- distribuição de cupons para os participantes para sorteio,
 - d)- distribuição de urnas aos participantes para a arrecadação dos cupons,
 - e)- designação dos locais para os sorteios e entrega dos prêmios de comum acordo com a CONVENIENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO

Toda a publicidade relativa às promoções de que trata esta Lei deverá obedecer ao disposto no parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA

São de responsabilidade exclusiva da CONVENIADA todos os custos com as campanhas promocionais, inclusive as despesas relativas à aquisição de brindes e prêmios, além das relativas à divulgação e publicidade.

CLAUSULA QUINTA

É também obrigação da CONVENIADA fazer constar do regulamento do sorteio, que deverá ser disponibilizado nos locais de maior arrecadação de cupons, juntos as urnas, ou, no mínimo, num endereço eletrônico, também objeto de divulgação, que é condição para a premiação que o consumidor sorteado, se residente no município, apresente comprovante de que o imóvel indicado no cupom não possui débito com relação ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

CLAUSULA SEXTA

O presente convênio é celebrado pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA

Este convênio deverá ser executado, fielmente, pelos partícipes, de acordo com as cláusulas e a legislação pertinente, respondendo cada parte pelas conseqüências de sua inexecução.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA OITAVA

Eventuais casos omissos serão solucionados por acordo entre as convenentes, mediante termos aditivos.

CLAUSULA NONA

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Odessa, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E por estarem assim, justos e conveniados, lavra-se este termo em 02 (duas) vias de igual teor, que serão assinadas pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Nova Odessa, _____ de _____ de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

ACE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE NOVA ODESSA

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____

CPF _____ CPF _____